PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 11 - E/2022

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 90, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 13 de abril de 2022.

Exmº Sr.
OSWALDO ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

A Lei Complementar nº 90, de 21 de dezembro de 2015, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei que se pretende revogar aduz seu art. 2º que "o imóvel doado destina-se exclusivamente à implantação de instalações hospitalares".

Impositiva, então, a condição disposta pela legislação autorizativa da doação. Em que pese tal imposição, o que se observa, a olhos vistos, é que o Estado não instalou hospital regional no terreno tratado pela Lei Complementar nº 90/2015, estando a obra parada a mais de 10 anos.

Motivo pelo qual, deve ser revogada a Lei Complementar nº 90/2015, anulando-se, por conseguinte a doação outrora autorizada.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

REQUERIMENTO

Conselheiro Lafaiete, 13 de abril de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Requeremos, nos termos do art. 226, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tramitação com urgência do presente Projeto de Lei que REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 6.024, DE 27 DE JULHO DE 2020.

Justificativa: Uma vez que não houve a correta destinação ao terreno objeto da Lei Complementar nº 90/2015, urge a medida de revogação, para que se possa dar destinação adequada à área.

Por tais fatos encaminhamos o presente requerimento para apreciação, na expectativa de seu deferimento.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 18 de abril de 2022.

Ofício n°: 108/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal, através do Procurador que no final subscreve, vem com devido respeito encaminhar propostas de projetos de lei, instruídos com justificativa, para apreciação e votação dos respectivos projetos:

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exm° Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Apr-2022-16:18-039238-1/2